

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EXTERNA DO HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR ANUAR AUAD – HDT.

CONTRATO Nº 025/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652124 e sua Diretora Técnica, Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

FMA - AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, 14.571.801/0001-11 com sede na Rua 22, Nº 121, Quadra 29, Lote 01; Jardim Santo Antônio, Goiânia – GO; CEP: 74.853-350, neste ato representado por **LEONARDO FERNANDES MUNDIM**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 974792, expedida pela SSP/DF, CPF nº 385.177.521-04, residente e domiciliado na Rua 32, nº 915, Quadra A23, Lote 1/26, apto 902, bloco A, Condomínio Paço das Artes, Setor Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74.805-350, denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 113/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de comunicação visual para execução de serviço de produção e instalação de toda a fachada e placas de sinalização externa da unidade do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, localizado na Alameda do Contorno Nº 3556, Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400, gerido pelo Instituto Sócrates Guanaes – ISG, conforme Contrato de Gestão nº. 091/2012, entre a SES-GO e o ISG/HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Vistos							
	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

Esse documento foi assinado por Igor Guimarães Silva Honorato, Suyanne Dias de Moraes e Brécia Moreira Barros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/C42B9-PLMA2-EK355-TCZSG>



2.1. São obrigações da empresa contratada;

2.1.1. Disponibilizar profissional capacitado para execução do mesmo, devidamente identificado;

2.1.2. Aplicação de material de boa qualidade e dentro das expectativas de execução;

2.1.3. Seguimento total ao padrão visual direcionado a este termo.

2.1.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT;

2.1.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no objeto do contrato;

2.1.7. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.8. A **CONTRATADA** deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

2.1.9. Indicar um coordenador/ supervisor das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar-se no HDT devidamente uniformizado, com documento de identificação e ordem de serviço referente aos serviços contratados;

2.1.11. A **CONTRATADA** deverá vir a unidade para realizar a manutenção in-loco, sem custos, para realizar os devidos reparos sob demanda;

Página 2 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.12. A empresa deverá atender a todas as exigências normativas quanto a segurança do trabalho, referente a utilização de EPI.

2.1.13. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

2.1.14. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas (exemplo: rolos, extensores, vasilhames, ...).

2.1.15. A **CONTRATADA** deverá implementar a montagem de instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos.

2.1.16. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da empresa contratante:

3.1.1. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato;

3.1.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato;

3.1.4. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.1.5. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização, os quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado;

Página 3 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

3.1.6. Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

3.1.7. Impedir o acesso á unidade de pessoas que não seja membro do corpo técnico da **CONTRATADA**, com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar sem a autorização prévia;

3.1.8. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais da Contratada nas dependências do HOSPITAL, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

3.1.19. Fiscalizar e orientar quanto ás medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 90 (noventa) dias, iniciando em **25 de setembro de 2023** finalizando em **25 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito o valor estipulado de acordo com a demanda mensal conforme descrito no **ANEXO I**:

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;

Página 4 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

5.3. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como a competência da prestação do serviço e contento no campo descrição dos serviços o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo contrato de gestão 091/2012 e termo aditivo vigente", contrato de prestação de serviços nº 025/2023 e competência da prestação do serviço".

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Alameda do Contorno, 3556, Jardim Bela vista, CEP 74.850-400 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

6.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

6.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

Página 5 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	2

6.5.6. Relatório das atividades desenvolvidas;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às notas fiscais;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retidas nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

Página 6 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

Página 7 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Vistos		2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada 	Contratante 1	Contratante 2
--------	--	------------------	------------------	------------------	----------------	------------------	------------------

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Ficará nomeado por ato do Diretor Executivo o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as **PARTES**.

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 22 de setembro de 2023

1. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Ernesto Stangueti
Diretor Financeiro

2. _____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza
Diretora Técnica

FMA - AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.571.801/0001-11
Leonardo Fernandes Mundim

Testemunhas:

1ª _____
Nome **Carolina Stival**
CPF _____
Supervisora de Contratos
HDT/ISG

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 06/10/2023 09:56:28 -03:00
MUNDO DIGITAL
2ª _____
Nome _____
CPF _____

Página 10 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2



HDT
Hospital Estadual de
Doenças Tropicais
Dr. Anuar Auad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Assinado eletronicamente por:
Igor Guimarães Silva Honorato
CPF: *** 340.621-**-**
Data: 05/10/2023 15:52:50 -03:00

MUNDO DIGITAL

3ª

Nome

CPF

Assinado eletronicamente por:
Suyanne Dias de Moraes
CPF: *** 314.311-**-**
Data: 05/10/2023 18:51:04 -03:00

MUNDO DIGITAL

4ª

Nome

CPF

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNT	VI. UNT	VI. TOTAL
01	Logo do HDT em chapa galvanizada com pintura automotiva branca. Frontal das letras e logo em acrílico branco leitoso 3mm com perfil trim e iluminação interna em módulos de LED	HDT 99 cm de altura x 2,79 mts de comprimento x 6 cm de profundidade NOME COMPLETO DO HOSPITAL 12 cm de altura X 5,40 mts de comprimento dividido em 3 linhas com 4 cm de profundidade.	01	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00
02	Logo da SES em chapa galvanizada com pintura automotiva branca. Frontal das letras e logo em acrílico branco leitoso 3mm com perfil trim e iluminação interna em módulos de LED	SES 16 cm de altura X 41 cm de comprimento X 6 cm de profundidade NOME DA SECRETARIA 12 cm de altura x comprimento total 3,00 mts dividido em 3 linhas com 4 cm de profundidade.	01	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
03	Logo do SUS em chapa galvanizada com pintura automotiva azul conforme especificação. Frontal das letras e logo em acrílico AZUL 3mm com perfil trim e iluminação interna em módulos de LED	SUS 24 cm de altura x 60 cm de comprimento x 6 cm de profundidade	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
04	Logo do GOVERNO DE em chapa galvanizada com pintura automotiva branca, conforme arte.	GOVERNO DE 12 cm de altura x 1 mt de comprimento	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00

Página 11 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



05	Palavra GOIÁS em chapa galvanizada com pintura automotiva branca, conforme arte.	GOIÁS 82 cm de altura x 3,46 mts de comprimento 6 cm profundidade	01	R\$3.960,00	R\$3.960,00
06	Frase O ESTADO QUE DÁ CERTO em chapa galvanizada com pintura automotiva branca, conforme arte.	O ESTADO QUE DÁ CERTO 15 cm de altura x 2,71 mts de comprimento. 4 cm de profundidade	01	R\$680,00	R\$680,00
07	BANDEIRA DA LOGO DO GOVERNO em chapa galvanizada com pintura automotiva branca na profundidade. Frontal da bandeira em acrílico branco leitoso 3mm com perfil trim, impressão digital em adesivo transparente laminado, e iluminação interna em módulos de LED.	BANDEIRA 108 cm altura X 100 cm comprimento X 6 cm de profundidade	01	R\$990,00	R\$990,00
08	Palavra RECEPÇÃO na testeira de entrada, em chapa galvanizada com pintura automotiva branca. Frontal das letras em acrílico leitoso 3mm com perfil trim e iluminação interna em módulos de LED	RECEPÇÃO 33 cm de altura X 2,47 mts de comprimento. 6 cm de profundidade.	01	R\$2.376,00	R\$2.376,00
09	Fachada ACM na Emergência, com aplicação de adesivo de recorte para a palavra EMERGÊNCIA na cor VERMELHA . Fachada instalada em estrutura de metalon 30 x 30..	MEDIDAS ACM 11,20 x 1,000 mt e duas laterais de 3,50 mts x 1,00 mt ADESIVO PALAVRA EMERGÊNCIA 40 cm de altura x 4 metros e aplicação do perfil de logos do HDT, SUS, SES e Logo Governo com Bandeira	01	R\$8.880,00	R\$8.880,00
10	Retirada dos adesivos e limpeza total da fachada de ACM do ambulatório, com revestimento do ACM em adesivo automotivo branco de alta qualidade e aplicação de adesivo em recorte da palavra AMBULATÓRIO na lateral e frontal na cor VERMELHA .	MEDIDAS DA FACHADA Frontal 11,60 mt comprimento X 1,30 mt altura Lateral direita 8,50 mt comprimento X 1,30 mt altura Lateral esquerda 2,68 mt comprimento X 1,30 mt altura	01	R\$4.590,00	R\$4.590,00

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------



		ADESIVO PALAVRA AMBULATÓRIO			
		40 cm de altura x 4 mt comprimento e aplicação do perfil de logos do HDT, SUS, SES e Logo Governo com Bandeira			
11	Placa direcionadora em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação. Pintura de poste branco, conforme arte padronizada, com os dizeres: CAF – Contratos – Compras – Farmácia Ambulatorial	Formato 0,80 mt x 0,60 mt	01	R\$265,00	R\$265,00
12	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: FARMÁCIA AMBULATORIAL	Formato 0,40 mt x 0,20 mt	01	R\$30,00	R\$30,00
13	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: - CAF - ANTIRETROVIRAIS	Formato 0,30mt x 0,11 mt	01	R\$15,80	R\$15,80
14	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Horário de Recebimento: 08h às 18h	Formato 0,60mt x 0,40 mt	01	R\$80,00	R\$80,00
15	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: - COMPRAS E CONTRATOS	Formato 0,30 mt x 0,20mt	01	R\$24,00	R\$24,00
16	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: Setor de Adesão	Formato 0,80mt x 0,40 mt	01	R\$80,00	R\$80,00
17	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: - Ambulatório – Emergência -Farmácia Ambulatorial – Marcação de Consultas	Formato 1,00 mt x 0,70 mt	01	R\$270,00	R\$270,00
18	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte	Formato 0,42mt x 0,28 mt	01	R\$40,00	R\$40,00

Página 13 de 14

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

Esse documento foi assinado por Igor Guimarães Silva Honorato, Suyanne Dias de Moraes e Brécia Moreira Barros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/C42B9-PLMA2-EK355-TCZSG>

	padronizada, com os dizeres: "Passagem liberada entre 05h30 às 20h30. Fora deste horário o acesso à unidade se dará pela entrada de veículos".				
19	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: ENTRADA PARA PEDESTRE – Proibida a entrada com motocicletas e bicicletas	Formato 1,00mt x 0,80 mt	01	R\$330,00	R\$330,00
20	Placa em ACM 3mm, com aplicação adesivo blackout e laminação, conforme arte padronizada, com os dizeres: ATENÇÃO Estacionamento Exclusivo para Médicos	Formato 0,70mt x 0,70 mt	01	R\$180,00	R\$180,00
21	Adesivo blackout com laminação e manutenção da placa existente com o dizer: SAÍDA (e seta direcionadora)	Formato 0,80mt x 0,60 mt	01	R\$105,00	R\$105,00
22	Adesivo blackout com laminação e manutenção da placa existente com os dizeres: ESTACIONAMENTO Exclusivo para Funcionários	Formato 1,20 mt x 0,80 mt	02	R\$260,00	R\$520,00
23	Adesivo blackout com laminação e manutenção da placa existente com a logo do hospital, SUS, SES e Governo (Sinalização externa com nome da unidade)	Formato 5,0 mt X 1,0 mt	02	R\$1.050,00	R\$2.100,00
VALOR TOTAL: 32.485,80					

Página 14 de 14

Vistos	<i>[assinatura]</i> 1ª Testemunha	2ª Testemunha	<i>[assinatura]</i> 3ª Testemunha	<i>[assinatura]</i> 4ª Testemunha	<i>[assinatura]</i> Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	--------------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------	------------------



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C42B9-PLMA2-EK355-TCZSG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Igor Guimarães Silva Honorato (CPF *****.340.621-****) em 05/10/2023 15:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	gadm.hdt@isgsaude.org
Email verificado	
VSbXALsiLGE1dQXb7PZMexMfyomvPTcGvzOI//IGh/M=	
SHA-256	

- ✓ Suyanne Dias de Moraes (CPF *****.314.311-****) em 05/10/2023 18:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.135.248.26	Lat: -16,735776 Long: -49,233478 Precisão: 12552 (metros)
Autenticação	comunicacao.hdt@isgsaude.org
Email verificado	
IfcBadgg4p7KB8EplbdxkztskGZ48XV4Q9rMhs/xx8s=	
SHA-256	

✓ Brécia Moreira Barros (CPF ***.815.535-**) em 06/10/2023 09:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.9.19.95	Lat: -16,707862 Long: -49,236487
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
XoxEtHrqA3fPIZWCFIPmhIfAPCXuUNPSLvEhJFtfxeU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/C42B9-PLMA2-EK355-TCZSG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>